

Relatório preliminar

(Artigo 146.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Procedimento por "**Ajuste direto**" - Processo 01/AD/2015 - CMLP

Contratação: **FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO, ATÉ MONTANTE DE 75.000,00€, EM SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Membros do júri:

Designados para o presente procedimento por despacho do Senhor Presidente da Câmara de quatro de dezembro de dois mil e treze:

- ✦ **Presidente:** Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em substituição do presidente Mário José Dinis Tomé, Vereador, ausente;
- ✦ **Vogal:** Laura Cristina Azevedo Jora, Assistente Técnico;
- ✦ **Vogal:** Márcia Isabel da Costa Machado, Assistente Técnico, com funções de secretária.

Reunião efetuada aos vinte três dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as respetivas alterações, destinada à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

I - Análise das propostas

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

N.º Ordem	Concorrente	E-mail		Registo de entrada	
		Data	Hora	N.º	Data
1	J. H. Ornelas & C.ª, Suc., Lda.	19.12.2014	11:28	7290	19.12.2014
2	TMC - Comércio de Combustíveis, Lda.	19.12.2014	13:32	7310	19.12.2014
3	AGROCOMB - Comércio de Combustíveis, Lda.	19.12.2014	15:58	7315	19.12.2014

Analisadas as propostas o júri considerou que todas as propostas apresentadas reúnem as condições exigidas.

II - Avaliação e ordenação das propostas


De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do CCP e tendo em consideração que o critério de adjudicação adotado foi o da proposta de mais baixo preço, resulta a seguinte ordenação, por ordem decrescente:

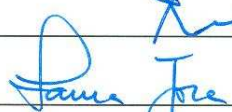
Classificação	Concorrente	Desconto p/litros/IVA	Desconto p/litro c/IVA
1.º lugar	J. H. Ornelas & C.ª, Suc., Lda.	0,045€	0,0531€
2.º lugar	AGROCOMB - Comércio de Combustíveis, Lda.	0,0365€	0,0437€
3.º lugar	TMC - Comércio de Combustíveis, Lda.	0,0296€	0,0357€

III - Audiência prévia

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

O júri

- 

- 

- 